

CIRCULAR – INFORMAÇÃO SOBRE A LEI COMPLEMENTAR Nº 453/2025 – MUNICÍPIO DE OSASCO

Prezados Associados,

O **SINDHCLOR – SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATORIOS DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS DE OSASCO E REGIÃO – SINDIHCLOR**, informa que, em **reunião institucional realizada no dia 10 de dezembro, com o Secretário de Finanças do Município de Osasco, Sr. Pedro Sotero de Albuquerque, o Presidente do SINDIHCLOR, Dr. Roberto Muranaga**, juntamente com membros da Diretoria, obteve importantes esclarecimentos sobre a **Lei Complementar nº 453, de 26 de novembro de 2025**, recentemente sancionada pelo Prefeito Gerson Pessoa.

A referida Lei institui a **Câmara de Conciliação e Transação Fiscal** e regulamenta novas formas de negociação de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

PONTO DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES

O Secretário informou que **clínicas de especialidades que possuem débitos inscritos em dívida ativa** poderão, **manter diálogo direto com a Secretaria de Finanças**, para **manifestar interesse na quitação dos débitos por meio de prestação de serviços**, especialmente:

- **Serviços de saúde** como exames, procedimentos, reabilitação, fisioterapia, entre outros;
- Utilização da **Tabela SUS ou SUS Paulista** como referência de valores.

Essa modalidade decorre dos arts. 17 a 24 da Lei Complementar 453/2025, que tratam da possibilidade de **dação em pagamento mediante prestação de serviços de interesse público**, inclusive por pessoas jurídicas.

Importante: apesar de já estar em vigor, a lei ainda **dependerá de regulamentação específica** para definir procedimentos, critérios e documentação necessária para habilitação das clínicas.

OUTROS BENEFÍCIOS DA LEI 453/2025

A título informativo, a lei prevê:

- Criação da **Câmara de Conciliação e Transação Fiscal** para negociação de débitos em dívida ativa;
- Possibilidade de **descontos em juros e multas**, dependendo da forma de pagamento;
- Negociação de créditos classificados como de **difícil recuperabilidade**;
- Parcelamentos ampliados e concessões especiais para **entidades sem fins lucrativos**;

- Reativação de parcelamentos antigos em condições específicas.

ORIENTAÇÃO DO SINDHCLOR

O SINDHCLOR orienta os associados interessados em buscar alternativas de regularização fiscal a:

1. **Aguardar a regulamentação oficial**, que será publicada pela Prefeitura de Osasco;
2. Após a regulamentação, **formalizar manifestação de interesse** junto à Secretaria de Finanças para avaliar possibilidade de adesão à modalidade de pagamento por prestação de serviços;
3. Manter contato com o Sindicato para acompanhamento e apoio institucional.

Assim que novas informações forem disponibilizadas pelo Município, o Sindicato divulgará aos associados.

Atenciosamente,

Dr. Roberto Muranaga
Presidente – SINDHCLOR